

PARECER
REEXAME

TC-001674/026/12

Município: Cabrália Paulista.

Prefeito: Jacintho Zanoni Filho.

Exercício: 2012.

Requerente: Jacintho Zanoni Filho – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 14-10-14, publicado no D.O.E. de 30-10-14.

Advogados: Mayr Godoy e Késia Regina Rezende Guandaline.

Acompanham: TC-001674/126/12 e Expediente: TC-003905/026/14.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-09-15.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Samy Wurman, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, exercício de 2012, mas alterando o percentual de aplicação de Ensino para o equivalente a 24,13% e retificando o quadro dos indicadores da área da Saúde, notadamente o nome do Município nele citado.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO
RELATOR